



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1813/2026	
Referência:	Processo nº J2026/033921-5	
Interessado:	Vetquimica Comercial Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/033921-5, da empresa VETQUIMICA COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI de Campinas/SP, que requer a Alteração Contratual, encaminha para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÃO ENDEREÇO FILIAL RIO VERDE A sociedade resolve alterar o endereço da Fial de RIO VERDE, ESTADO DE GOIAS, devidamente arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 31902036144 e CNP 00.634.083/0003-32, onde desenvolve as mesmas atividades da Malriz, para RODOVIA BR 060, S/N- CEP 75.901-970 ZONA RURAL-MUNICIPIO DE RIO VERDE-ESTADO DE GOIAS-DADOS COMPLEMENTARES-KM 376-GALPAO 1. CLAUSULA SEGUNDA- ABERTURA DE NOVA UNIDADE DO MATO GROSSO DO SUL De oportuno a sociedade está abrindo uma NOVA FILIAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, QUE SERA SITUADA À RODOVIA MS 156, S/N -CEP 79.849-899- AREA RURAL DE DOURADOS-MUNICIPIO DE DOURADOS-COM DADOS COMPLEMENTARES-KM 7,5-LADO ESQUERDO SALA 11. Parágrafo Único: A Nova Filial de Mato Grosso do Sul EXERCERÁ as mesmas alividades da Matriz conforme se segue abaixo: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Atividades de pós-colheita; Representantes; Comércio comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de plantas e flores naturais; ?omércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Correspondentes de instituições financeiras; Outras atividades auxillares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciêncizs teicas e naturais; Serviços de agronomis e de consultória às atividades agrícolas e pecuárias; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de organização de felras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento pro issional e gerencial. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer

favorável as alterações contratuais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1814/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027816-0	
Interessado:	Manoel Murilo Macedo Barbosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027816-0, do Profissional MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, que requer a baixa da ART': acima citada. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1815/2026	
Referência:	Processo nº F2026/031304-6	
Interessado:	Tatiana Thayná Oliveira Sodré	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/031304-6, da profissional Eng^a Agrônoma Tatiana Thayná Oliveira Sodré, que requer a baixa da ART n. 1320260050198 que substituiu a ART n. 1320250036054 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, referente ao contrato n. 127/2024 realizado com a empresa ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA., que possuía anteriormente razão social G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320260050198 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1816/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034034-5	
Interessado:	José Lucas Ferreira Martins	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034034-5, do profissional Eng. Agrônomo José Lucas Ferreira Martins, que requer o cancelamento da ART n. 1320230018250, tendo em vista que não houve a realização das atividades técnicas, informa também o interessado, que o serviço foi realizado por outro profissional. Em consulta ao Sistema de ARTs do CREA-MS, verifiquei que o contratante Reginaldo Gaviglia contratou o profissional Eng. Agrônomo RONISON MARTINS DE PAULA, ART n. 1320230011535. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320230018250 do Eng. Agrônomo José Lucas Ferreira Martins. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1817/2026	
Referência:	Processo nº F2026/031600-2	
Interessado:	Jackson Matheus Leandro Da Silva	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/031600-2, do Eng. Agr. Jackson Matheus Leandro da Silva, que requer o cancelamento das ARTs ns 1320240158249, 1320250002500 e 1320250107337, bem como ressarcimento do valor pago, justificando que foram mudados os dados (CNPJ) e uma com CEP errado. Considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do cancelamento das ARTs supracitadas, bem como pelo ressarcimento dos valores pagos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1818/2026	
Referência:	Processo nº J2026/031036-5	
Interessado:	Itaspurg	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/031036-5, da empresa interessada, ITASPURG, inscrita no CNPJ nº 06.203.625/0007-22, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica perante este Conselho, amparada pelo que dispõem os arts. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos eventualmente pendentes perante o Crea-MS, os quais serão mantidos e poderão ser objeto de medidas administrativas de cobrança ou cobrança judicial, conforme o caso, pelas vias legais pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Decidiu também, pela remessa do presente processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de profissional legalmente habilitado, em possível infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1819/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034322-0	
Interessado:	Marcela Da Silva Flores	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034322-0, da profissional Eng^a Agrônoma Marcela da Silva Flores, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS, em 16/09/2020, em Campo Grande/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinados com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1820/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034559-2	
Interessado:	Osni Oniver Astolfo Freire	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034559-2, do Eng. Agr. Osni Oniver Astolfo Freire, que requer a exclusão de sua responsabilidade técnica pela empresa Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, apresentando para tanto ART de cargo e função nº 1320250139537 bem como termo de rescisão de contrato de trabalho. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. Osni Oniver Astolfo Freire pela Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1821/2026	
Referência:	Processo nº J2026/030527-2	
Interessado:	Autem Do Brasil Sa	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/030527-2, da empresa AUTEM DO BRASIL SA, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo RODRIGO FÁBIO MORATELLI como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Agrônomo RODRIGO FÁBIO MORATELLI como responsável técnico na empresa AUTEM DO BRASIL SA e, a baixa da ART n. 1320250057039 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1822/2026	
Referência:	Processo nº J2025/035403-3	
Interessado:	Origeo Comércio De Produtos Agropecuários S.a	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035403-3, da empresa interessada, ORIGEO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 44.552.174/0014-57, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA, ART nº 1320250087891, como responsável técnico perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, constando nos autos a respectiva ART de cargo/função, devidamente registrada e assinada. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA, ART nº 1320250087891, como responsável técnico pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia, observadas as atribuições profissionais consignadas em seus assentamentos cadastrais perante o Sistema Confea/Crea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1823/2026	
Referência:	Processo nº F2026/008763-1	
Interessado:	Vitor Colman Otano	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/008763-1, do profissional Eng. Agrônomo VITOR COLMAN OTANO, que requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a interrupção do registro do Eng. Agrônomo VITOR COLMAN OTANO no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1824/2026	
Referência:	Processo nº J2026/004934-9	
Interessado:	Agromaquinas	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/004934-9, da empresa interessada Agromáquinas Mecanização Agrícola Ltda, que requer a Reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo André Luís Sarto - ART nº 1320260046184, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Agromáquinas Mecanização Agrícola Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo André Luís Sarto - ART nº 1320260046184. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1825/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037387-1	
Interessado:	Nayan Augusto Lima Dos Santos Ferreira	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037387-1, do interessado, que requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta a documentação constante da Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomou-se em 11/07/2024 pela Faculdade Anhanguera de Dourados, por haver concluído o curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1826/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035761-2	
Interessado:	Alfredo David Lesme Diaz	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035761-2, do Profissional Interessado (Alfredo David Lesme Diaz), que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 04/09/2020, pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Campus: UFGD-DOURADOS da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Agrícola, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional terá as atribuições da Resolução n. 256/78 do CONFEA, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1827/2026	
Referência:	Processo nº J2026/025833-9	
Interessado:	Alp Pulverizacao E Dispersacao De Solidos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/025833-9, da Empresa interessada P.P. SERVIÇO DE PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Aldemiro Paulino de Souza-ART n. 1320260049367, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Aldemiro Paulino de Souza-ART n. 1320260049367. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1828/2026	
Referência:	Processo nº J2026/033053-6	
Interessado:	Evandro Batalini Agro Consultoria	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/033053-6, da Empresa Interessada BATALINI E ROSA AGRO CONSULTORIA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Evandro Antonio Batalini, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Evandro Antonio Batalini, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 28/11/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1829/2026	
Referência:	Processo nº J2026/033803-0	
Interessado:	Agro Jangada	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/033803-0, da empresa AGRO JANGADA LTDA da cidade de Itaporã/MS, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. A sócia SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA decide pela alteração do objeto social da sociedade para inclusão de novas atividades. I.2. Em razão da deliberação acima, a sócia decide alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação. Cláusula 5ª - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) comércio atacadista, varejista e importação e exportação de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos de solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inclusive defensivos agrícolas, biológicos, biodefensivos, inseticidas, fungicidas e herbicidas; (b) comércio atacadista, varejista e importação e exportação de artigos veterinários e medicamentos de uso veterinário; (c) a produção industrial em estabelecimento Industrial (TSI), armazenagem, comercialização, importação, exportação, transporte e distribuição de sementes básicas, certificadas e fiscalizadas, inclusive por conta de terceiros e sob encomenda, incluindo etapas de beneficiamento e tratamento de sementes, com aplicação de defensivos agrícolas, inclusive defensivos agrícolas biológicos e biodefensivos, fungicidas, inseticidas, agentes espalhadores, adesivos, corantes, marcadores, incluindo certificação, análise e reembalagem de sementes para terceiros e a Produção Agrícola, cultivo, multiplicação de sementes básicas, certificadas e fiscalizadas em terras próprias, alugadas, arrendadas ou de terceiros e sob encomenda; (d) comércio atacadista e importação e exportação de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens, forrageiras e grãos de soja e milho; (e) transporte rodoviário dos produtos previstos nos itens “a”, “b” e “d” deste objeto social; (f) depósito de produtos por conta de terceiros; (g) armazéns gerais emissão de warrant, para os seguintes produtos: adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras; (h) prestação de serviços de representação comercial de produtos agropecuários; (i) prestação de serviços de análise de sementes; e (j) pesquisas, testes experimentais comparativos e análises técnicas de produtos devidamente registrados perante os órgãos competentes, tais como: defensivos agrícolas, inclusive defensivos agrícolas biológicos, biodefensivos, inoculantes, adubos, fertilizantes, substratos, corretivos do

solo e sementes. (Estação experimental/demonstração). A sócia decide pela abertura do seguinte estabelecimento filial da sociedade: (1) na Cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 060, Área Desmembrada II, Fazenda Campo Bom, s/nº, KM 04, Setor 02, Quadra Rural, Lote Área II, Bairro Zona Rural, CEP 79560-000, sendo atribuído à esta filial o capital de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), onde desenvolverá as seguintes atividades, extraídas do objeto social da sociedade: letras (a), (b), (c), (d), (e), (g), e (j). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, mantendo-se às atividades na área da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1830/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038757-0	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038757-0, do profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1831/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036568-2	
Interessado:	Alessandro Freres De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036568-2, do profissional Eng. Agrônomo ALESSANDRO FRERES DE ASSIS, que requer a baixa da ART n. 1320260074158 que está vinculada a ART n. 1320210089052 inicial, do mesmo profissional, com registro de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, referente ao contrato n. 174/2021 realizado com a empresa MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., as ARTs estão vinculadas a ART n. 1320210088897 do Eng. Civil PAULO GALEANO GÓES. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320260074158 com registro de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, composto de 2 (duas) folhas. Com restrição para as atividades na área da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1832/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036515-1	
Interessado:	Marcio Luiz Mendes Bezerra	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036515-1, do profissional Eng. Florestal MARCIO LUIZ MENDES BEZERRA, que requer o cancelamento da ART n. 1320260069345 com ressarcimento do valor pago. Alega o profissional que o contratante será outro, com outro CNPJ. Foi elaborada uma ART em nome e CNPJ do antigo proprietário do imóvel rural CNPJ 03.561.595/0001-42 - AGROPASTORIL FERREIRA DE MEDEIROS LTDA, e novo proprietário é a MARIA MARCHESI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - CNPJ: 36.286.591/0003-14. Considerando que os documentos apresentados atendem a Resolução n. 1.137/23 do Confea; Considerando que foi registrada nova ART n. 1320260074609 com os dados corretos, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável cancelamento da ART n. 1320260069345, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1833/2026	
Referência:	Processo nº J2026/033359-4	
Interessado:	So Sal	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/033359-4, da empresa ZACARINI E CIA LTDA, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa ZACARINI E CIA LTDA, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1834/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035397-8	
Interessado:	Elisson Vitor Dos Santos Pereira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035397-8, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 09/01/2025 pelo curso de Agronomia, na modalidade EaD. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Decreto Federal nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1835/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034264-0	
Interessado:	Lam Agro	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034264-0, da empresa interessada LAM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. MARCOS DE ARRUDA SILVA, apresentando para tanto ARTs de cargo e função e distrato de prestação de serviços assinados pelas partes. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da exclusão do Eng. Agr. MARCOS DE ARRUDA SILVA como responsável técnico pela LAM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., devendo a empresa no prazo de 10 (dez) dias, apresentar novo responsável técnico com atribuições compatíveis ao seu objeto social, nos termos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1836/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037952-7	
Interessado:	Agrisoluções Biológicas	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037952-7, da empresa AGRISOLUÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo THIAGO MARTINS DOS SANTOS como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo THIAGO MARTINS DOS SANTOS como responsável técnico, ART n. 1320260077925. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1837/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035286-6	
Interessado:	Valtineis Edgar Florenciano Martins	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035286-6, do profissional interessado, VALTINEIS EDGAR FLORENCIANO MARTINS, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Analisado o presente processo, verificou-se que existe débito de anuidade em nome do interessado, conforme informação constante nos autos, sendo certo que a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento dos referidos débitos. Considerando que o referido profissional não figura como responsável técnico por empresas perante o Crea-MS, bem como não possui ARTs em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1838/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027495-4	
Interessado:	Achylles Roa Vincensi	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027495-4, do interessado ACHYLLES ROA VINCENSI, que requer a Reabilitação do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da LEI Nº5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIGRAN-CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS, em 19/01/2016, na cidade de DOURADOS/MS, pelo CURSO DE AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da Reabilitação do seu Registro Definitivo, neste Conselho, com as seguintes ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1839/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034721-8	
Interessado:	Carlos Henrique Queiroz Rego	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034721-8, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS em 09/10/2017 pelo curso de Agronomia. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1840/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037874-1	
Interessado:	Nativa Solucoes Projetos E Treinamentos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037874-1, da empresa NATIVA SOLUÇÕES PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. FELIPE CELSO SILVEIRA SANTOS, conforme ART de cargo e função nº 1320260063925. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa NATIVA SOLUÇÕES PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. FELIPE CELSO SILVEIRA SANTOS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1841/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034932-6	
Interessado:	Agritec Projetos Agronomicos E Assessoria Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034932-6, da Empresa Interessada AGRITEC PROJETOS AGRONOMICOS E ASSESSORIA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo SERGIO JOSE FACHINI, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo SERGIO JOSE FACHINI, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 05/12/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1842/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034243-7	
Interessado:	Agro Projetos E Planejamentos	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034243-7, da empresa AGRO MAIS PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA da cidade de Santo Anastácio/SP, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. 1. retira-se da sociedade a sócia ALESSANDRA CARVALHO MARTINS BOTTER, acima qualificada, vende e transfere as suas 10.000 cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 10,000 (Dez mil reais) para o sócio LUCAS RODRIGUES RIBEIRO. Cláusula Primeira: Fica transformado a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da Sociedade Empresária Limitada da Rua Paschoal Garcia Garcia, nº 45, Bairro: Novo Horizonte – SP, CEP 19.366-204 passa a ser o novo endereço situado a Avenida 9 de Julho, nº 704 , Sala C, no centro em Santo Anastácio – SP., CEP 19.360-007. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1843/2026	
Referência:	Processo nº F2026/003730-8	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/003730-8, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo MARIO KAI, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs 1320200094757, 1320200094748, 1320200094738, 1320200094928, 1320200094794, 1320200094873, 1320200094912 e 1320200095328, perante os arquivos deste Regional. Analisado o presente processo, verificou-se que as ARTs acostadas aos autos se referem, em sua maioria, a atividades vinculadas à área da Agronomia, especialmente à elaboração de projetos de crédito rural e atividades correlatas à produção e manejo agropecuário, não se verificando, quanto a essas, impedimento técnico para a baixa dos respectivos serviços. Consta, contudo, que a ART nº 1320200094928 foi preenchida com objeto relacionado à aquisição e instalação de sistema de geração de energia solar em propriedade rural, matéria que possui interface com atividades da modalidade elétrica, razão pela qual o processo foi inicialmente baixado em diligência para esclarecimentos quanto à abrangência da responsabilidade técnica assumida pelo profissional. Em resposta à diligência, o profissional esclareceu que sua atuação esteve vinculada ao projeto técnico de crédito rural destinado à aquisição do sistema fotovoltaico, informando que o projeto técnico, dimensionamento e implantação do sistema foram realizados por profissional da área técnica correspondente, com apresentação de documentação complementar, incluindo proposta comercial e TRT de obra/serviço acostados aos autos. Posteriormente, os autos foram remetidos à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, para análise da ART nº 1320200094928, tendo a Câmara Especializada competente, por meio da Decisão CEEEM/MS nº 1149/2026, concluído pelo deferimento do pedido de baixa da referida ART, por entender que a atuação do Engenheiro Agrônomo se limitou à elaboração de projeto de crédito rural destinado ao financiamento de sistema de geração de energia solar em propriedade rural, compatível com suas atribuições profissionais, não havendo indicação de assumir responsabilidade técnica pelo projeto elétrico do sistema fotovoltaico. Considerando que a Lei nº 6.496/1977 institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART como instrumento obrigatório de registro dos contratos referentes à execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função; Considerando que a diligência

anteriormente determinada foi respondida de forma satisfatória pelo profissional, com apresentação de esclarecimentos e documentos pertinentes; Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, no âmbito de sua competência, não identificou óbice ao deferimento da baixa da ART nº 1320200094928; Considerando que as demais ARTs constantes dos autos dizem respeito a atividades de crédito rural e produção/manejo agropecuário, compatíveis com o campo de atuação profissional do Engenheiro Agrônomo, não havendo impedimento técnico para a baixa dos respectivos serviços. Estando o processo devidamente instruído e considerando a manifestação favorável da Câmara Especializada competente quanto à ART nº 1320200094928, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao deferimento da baixa das ARTs nºs 1320200094757, 1320200094748, 1320200094738, 1320200094928, 1320200094794, 1320200094873, 1320200094912 e 1320200095328, constantes dos autos, perante os arquivos deste Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1844/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034051-5	
Interessado:	Agrovenci	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034051-5, da empresa interessada, AGROVENCÍ, inscrita no CNPJ nº 31.660.009/0002-33, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica perante este Conselho, amparada pelo que dispõem os arts. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos eventualmente pendentes perante o Crea-MS, os quais serão mantidos e poderão ser objeto de medidas administrativas de cobrança ou cobrança judicial, conforme o caso, pelas vias legais pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Decidiu também, pela remessa do presente processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de profissional legalmente habilitado, em possível infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1845/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035580-6	
Interessado:	Vitor Soares Flores	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035580-6, do interessado, que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado em 22/01/2025 pelas Faculdades Magsul no curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo, em favor do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1846/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034487-1	
Interessado:	Acert	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034487-1, da empresa ACERT PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA., que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. RAFAEL AZEVEDO DA SILVA, apresentando para tanto ART de cargo e função nº 1320230107996, assinada pelas partes, alteração contratual na qual o profissional retira-se da sociedade, e ainda DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. RAFAEL AZEVEDO DA SILVA pela ACERT PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA., devendo a empresa apresentar no prazo de 10 (dez) dias, responsável técnico com atribuições compatíveis ao seu objeto social, nos termos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1847/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034065-5	
Interessado:	Uniagro Drones	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034065-5, da empresa interessada, UNIAGRO DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.957.491/0001-06, que requer a inclusão da Engenheira Agrônoma PALOMA MARIANO DA SILVA, ART nº 1320260069367, como responsável técnica perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, constando nos autos a respectiva ART de cargo/função, devidamente registrada e assinada. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Agrônoma PALOMA MARIANO DA SILVA, ART nº 1320260069367, como responsável técnica pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia, observadas as atribuições profissionais consignadas em seus assentamentos cadastrais perante o Sistema Confea/Crea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1848/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037232-8	
Interessado:	Felipe Ferreira Costa Elias	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037232-8, do Profissional interessado Felipe Ferreira Costa Elias, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1849/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035005-7	
Interessado:	Gabriela Azambuja De Freitas	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035005-7, da profissional Eng^a Agrônoma GABRIELA AZAMBUJA DE FREITAS, que requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/2025 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a reativação do registro definitivo da Eng^a Agrônoma GABRIELA AZAMBUJA DE FREITAS, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1850/2026	
Referência:	Processo nº F2026/002433-8	
Interessado:	Gustavo Santana De Andrade	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/002433-8, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 09/01/2026 pelo curso de Agronomia, na modalidade EaD. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933 e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1851/2026	
Referência:	Processo nº J2026/033738-7	
Interessado:	Vetquimica Comercial Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/033738-7, da Empresa Interessada VETQUIMICA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo LINCOLN HIROSHI MIIKE-ART n. 1320260068623, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo LINCOLN HIROSHI MIIKE-ART n. 1320260068623, com restrição nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Química. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1852/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036308-6	
Interessado:	Tarpon Agro Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036308-6, da Empresa Interessada TARPON AGRO LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo AUGUSTO TADEU MONTEIRO MIRANDA GODINHO, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo AUGUSTO TADEU MONTEIRO MIRANDA GODINHO, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1853/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034486-3	
Interessado:	Acert	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034486-3, da empresa interessada, ACERT PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.194.941/0001-44, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, tendo em vista a Alteração nº 06 e Consolidação do Contrato Social, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, em 09 de março de 2026, referente à entrada de sócio/administrador, alteração de sócio/administrador e doação de cotas. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula I – Da denominação e sede: ACERT PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA; b) Cláusula I – Da denominação e sede: Rua Sete de Setembro, nº 1456, Sala 02, Bairro Centro, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-091; c) Cláusula III – Do objeto social: conforme descrição no contrato social anexado aos autos; d) Cláusula II – Do capital: o capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e) Cláusula V – Administração da sociedade e do uso: a administração da sociedade será exercida pela sócia JOANA GASPAROTTO KUHN, com poderes e atribuições de administradora. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1854/2026	
Referência:	Processo nº F2026/011335-7	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/011335-7, do Profissional interessado Eng. Agr. Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, que solicita a baixa da ART' nº 1320240047017, perante os arquivos deste Conselho. Analisado o presente processo, constatou-seas seguintes inconformidades: 1) - Consta em na ART n.1320240047017 o valor de contrato irrisório de R\$ 10,00 para execução da atividade de Projeto Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura -> Fitotecnia e Fitossanidade -> de cultivo/produção. Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica. Considerando solicitação de DILIGÊNCIA ao interessado, visando o atendimento de exigências; Considerando a resposta do profissional, a diligencia, e que o mesmo é Contratado da Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense inscrita no CNPJ nº 03.902.129/0001-83; a CEA **DECIDIU**, homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo favoravel ao deferimento da baixa da ART. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1855/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034055-8	
Interessado:	Cultivar Agricola - Comercio, Importacao E Exportacao Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034055-8, da Empresa Interessada CULTIVAR AGRICOLA - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1856/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036891-6	
Interessado:	Noemi Da Silva Artiaga	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036891-6, da profissional interessada Engenheira Agrônoma NOEMI DA SILVA ARTIAGA, que requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 08/11/2024, pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, Campus Iturama, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Consta, ainda, nos autos, manifestação da Instituição de Ensino confirmando a autenticidade da documentação acadêmica apresentada, bem como informando que a profissional NOEMI DA SILVA ARTIAGA é egressa do curso de Agronomia ofertado na modalidade presencial, com conclusão em 04/11/2024 e colação de grau em 08/11/2024. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que a profissional terá as atribuições iniciais de atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 218/1973 do Confea, com as atividades de 1 a 18, e do §1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, combinadas com o artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea e com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal nº 23.196/1933, conforme instrução do Crea-MG. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1857/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036063-0	
Interessado:	Gerôncio Serviços	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036063-0, da empresa interessada Gerôncio Construções e Serviços Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Larissa Gabriela Lima Alves – ART nº 1320210029570 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da exclusão da Engenheira Agrônoma Larissa Gabriela Lima Alves e pela baixa da ART nº 1320210029570 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1858/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035907-0	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035907-0, da empresa interessada, C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0064-90, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo CLAUDIO MINHOS NETO, ART nº 1320260071698, como responsável técnico perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, constando nos autos a respectiva ART de cargo/função, devidamente registrada e assinada. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo CLAUDIO MINHOS NETO, ART nº 1320260071698, como responsável técnico pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia, observadas as atribuições profissionais consignadas em seus assentamentos cadastrais perante o Sistema Confea/Crea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1859/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038541-1	
Interessado:	Sergio Luiz Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038541-1, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo SERGIO LUIZ DA SILVA, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1860/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036098-2	
Interessado:	Antonio Inacio De Almeida Neto	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036098-2, do profissional Eng. Agrônomo ANTONIO INÁCIO DE ALMEIDA NETO, que requer a reabilitação do Registro Definitivo no Conselho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a reativação do registro definitivo do profissional Eng. Agrônomo ANTONIO INÁCIO DE ALMEIDA NETO, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1861/2026	
Referência:	Processo nº F2026/029594-3	
Interessado:	Ujehny Aparecida Santos Queiroz	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/029594-3, da interessada Ujehny Aparecida Santos Queiroz, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Florestal pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, na cidade de Dourados/MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/25 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 09/04/2021, na cidade de Dourados/MS, pelo curso ENGENHARIA FLORESTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 10 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1862/2026	
Referência:	Processo nº J2026/033882-0	
Interessado:	Assistencia Tecnica Rondoplan	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/033882-0, da Empresa Interessada RONDOPLAN - PLANEJAMENTOS SS LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo WAGNER JOSE FERREIRA-ART n. 1320260068447, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo WAGNER JOSE FERREIRA-ART n. 1320260068447. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1863/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036263-2	
Interessado:	Ftx Consultoria E Projetos	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036263-2, da Empresa Interessada FTX CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnica a Engenheira Agrônoma MARTA SAYURI TAKAHASHI MARCHIORI, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma MARTA SAYURI TAKAHASHI MARCHIORI, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 15/11/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1864/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034601-7	
Interessado:	Ecoatlas Consultoria	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034601-7, da Empresa interessada J. G. - SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-CNPJ n. 23.429.785/0001-18, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de maio de 2026. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: ECOATLAS CONSULTORIA AMBIENTAL, GEO E SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA; 2. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição constante na Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de maio de 2026(anexa nos autos); 34. Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Abricó do Para, nº 381, bairro Carandá Bosque em Campo Grande-MS, CEP 79.032-423. 4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 5. Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia JACKELINE SILVA PEREIRA. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrição as atividades de: Projetos de Cartografia e geodesia; Construção de redes de abastecimento de água; Recuperação de materiais, tais como vidros, papel, papelão, borracha, pneus, etc; Serviço de previsão meteorológica; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Construção de obras marítimas e fluviais; Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Atividades de estudos geológicos e de prospecção e, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1865/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028525-5	
Interessado:	Marcio Alves Fernandes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028525-5, do profissional RENAN NATALI SUMAN, que requer a baixa das ARTs: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1866/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034162-7	
Interessado:	Wilson Roberto De Almeida - Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034162-7, da Empresa Interessada WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1867/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038706-6	
Interessado:	Ingrid Santiago Komm	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038706-6, da profissional interessada, INGRID SANTIAGO KOMM, que requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 31/07/2025, pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, da cidade de Dourados/MS, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, combinadas com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1868/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037853-9	
Interessado:	A.v Plantio	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037853-9, da empresa A. V. PLANTIO LTDA., que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. JOÃO FERNANDO PEREIRA, apresentando para tanto, ART de cargo e função nº 1320260062093 assinada pelas partes, e ainda, distrato de contrato de prestação de serviços assinado pelas partes. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. JOÃO FERNANDO PEREIRA pela A. V. PLANTIO LTDA., devendo a empresa apresentar no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico com atribuições compatíveis ao seu objeto social. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1869/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036071-0	
Interessado:	Jm Aeroagricola	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036071-0, da empresa J&M SERVIÇOS AEROAGRICOLA DO PONTAL LTDA da cidade de Iturama/MG, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo WELITON JUNIOR DA SILVA, como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo WELITON JUNIOR DA SILVA como responsável técnico, ART n. 1320260062746. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1870/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038876-3	
Interessado:	Fernanda Bavaresco	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038876-3, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma FERNANDA BAVARESCO, que solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1871/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036572-0	
Interessado:	Nathalia Fávero Dias	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036572-0, da profissional Eng^a Agrônoma Nathalia Fávero Dias, que requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a reabilitação do Registro Definitivo da Eng^a Agrônoma Nathalia Fávero Dias, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1872/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034310-7	
Interessado:	Paulo Henrique Do Carmo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034310-7, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 15 de abril de 2026 pelo curso de Agronomia, na modalidade Ead. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933 e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1873/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034484-7	
Interessado:	Alvo	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034484-7, da empresa ALVO AGRICOLA LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66 e da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. LUÍS HENRIQUE SOARES DAYRELL, conforme ART de cargo e função nº 1320260068922. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da ALVO AGRICOLA LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. LUÍS HENRIQUE SOARES DAYRELL, para que atue no âmbito da agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1874/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038380-0	
Interessado:	Agronunes	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038380-0, da Empresa Interessada J.Nunes Planejamento e projetos Agropecuários Ltda com nome fantasia Agronunes, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo JOSELITO NUNES-ART n. 1320260082080 em substituição à ART n.1320260080915, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo JOSELITO NUNES-ART n. 1320260082080 em substituição à ART n.1320260080915, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 22/12/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1875/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035208-4	
Interessado:	Agro Dla Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035208-4, da empresa interessada, AGRO DLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.354.395/0001-02, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, tendo em vista a Primeira Alteração Contratual, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, em 19 de setembro de 2025, referente à alteração de endereço dentro do mesmo município, alteração de atividades econômicas e alteração de capital social. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula Primeira – Razão social: AGRO DLA LTDA; b) Cláusula Segunda – Endereço da sede: Rua Celso Joaquim de Barros, nº 03, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000; c) Cláusula Terceira – Objeto social: conforme descrição no contrato social anexado aos autos; d) Cláusula Quinta – Capital social: o capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e) Cláusula Sétima – Administração da sociedade: a administração da sociedade será exercida pela sócia ALINE SOUZA BARBOSA LOPES. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1876/2026	
Referência:	Processo nº F2026/024981-0	
Interessado:	Bruna Zaparoli Beretta	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/024981-0, da Profissional BRUNA ZAPAROLI BERETTA, que requer a baixa das ARTs': acima citadas. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs': acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1877/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034982-2	
Interessado:	V Gonzales De Moura	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034982-2, da Empresa Interessada V GONZALES DE MOURA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1878/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037959-4	
Interessado:	Planejamento Agro Pe	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037959-4, da empresa PLANEJAMENTO AGRO-PECUÁRIO SÃO FRANCISCO LTDA, que encaminhou a exclusão do profissional Eng. Agrônomo SALAZAR JOSE DA SILVA, por falecimento. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Agrônomo SALAZAR JOSE DA SILVA na empresa PLANEJAMENTO AGRO-PECUÁRIO SÃO FRANCISCO LTDA. e, as baixas das ARTS n. 116 e 141 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1879/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036398-1	
Interessado:	Eduardo Aleixo Engenharia De Avaliacoes	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036398-1, da empresa interessada, EDUARDO ALEIXO ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.804.870/0001-60, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo MIGUEL GUIMARÃES LEMPKE, ART nº 1320260074358, como responsável técnico perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, constando nos autos a respectiva ART de cargo/função, devidamente registrada e assinada. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo MIGUEL GUIMARÃES LEMPKE, ART nº 1320260074358, como responsável técnico pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia, observadas as atribuições profissionais consignadas em seus assentamentos cadastrais perante o Sistema Confea/Crea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1880/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038325-7	
Interessado:	Luiz Carlos Bonelli	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038325-7, do profissional interessado Luiz Carlos Bonelli, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 23/03/1984, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional interessado, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1881/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032641-5	
Interessado:	Viviane Ramires Crestani	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032641-5, da interessada que reque registro provisório, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Colou grau pela Universidade do Oeste Paulista em 09/01/2019 pelo Curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro provisório da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Decreto 23.196/33, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1882/2026	
Referência:	Processo nº J2026/034650-5	
Interessado:	Chaquenos Pulverizacao	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/034650-5, da Empresa Interessada CHAQUENOS PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO-ART n. 1320260068728, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO-ART n. 1320260068728. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1883/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036941-6	
Interessado:	Unicampo	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036941-6, que trata-se de processo administrativo referente à comunicação de alteração cadastral da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA LTDA. – UNICAMPO. Analisada a documentação apresentada, verificou-se que foi juntada a Ata da Vigésima Primeira (21ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 19 de novembro de 2025, na qual consta deliberação acerca da alteração do endereço da sede da cooperativa. Conforme registrado na referida ata, foi aprovada a transferência da sede anteriormente localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 65, Edifício Transamérica, salas 1409 a 1412, 14º andar, Centro, CEP 87013-072, Maringá/PR, para o novo endereço situado na Rua Santos Dumont, nº 3439, Loja 06 (Sobreloja), Zona 01, CEP 87013-050, Maringá/PR. Verificou-se, ainda, que os demais assuntos constantes da ata referem-se exclusivamente a deliberações administrativas e financeiras da cooperativa, tais como demonstração de resultados, apresentação de despesas, autorização para contratação de financiamento, procedimentos internos, análise de questões disciplinares e outros assuntos de gestão, não implicando alterações do ato constitutivo da pessoa jurídica. Dessa forma, concluiu-se que a única alteração societária objeto do presente processo consiste na alteração do endereço da sede da cooperativa, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições cadastrais da pessoa jurídica. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo favorável às alterações contratuais efetuadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1884/2026	
Referência:	Processo nº F2026/024982-8	
Interessado:	Jeferson Fernandes Diniz Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/024982-8, do Profissional JEFERSON FERNANDES DINIZ FILHO, que requer a baixa das ARTs': acima citadas. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs': acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1885/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036445-7	
Interessado:	Dkbr - Ms	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036445-7, da empresa interessada, DKBR - MS, inscrita no CNPJ nº 33.744.380/0005-51, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica perante este Conselho, amparada pelo que dispõem os arts. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos eventualmente pendentes perante o Crea-MS, os quais serão mantidos e poderão ser objeto de medidas administrativas de cobrança ou cobrança judicial, conforme o caso, pelas vias legais pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Decidiu também, pela remessa do presente processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de profissional legalmente habilitado, em possível infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1886/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036871-1	
Interessado:	Green Hub Academy	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036871-1, da AGROWORK EDUCAÇÃO LTDA., que requer a inclusão da Eng. Agr. PAULA VEIGA como responsável técnica, conforme ART de cargo e função nº 1320260081323. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da inclusão da Eng. Agr. PAULA VEIGA como responsável técnica pela empresa AGROWORK EDUCAÇÃO LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1887/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038863-1	
Interessado:	Michele Gonçalves De Almeida De Geus	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038863-1, da profissional interessada, Engenheira Agrônoma MICHELE GONÇALVES DE ALMEIDA DE GEUS, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e do art. 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 04/08/2017, pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Campus Experimental de Registro, da cidade de Registro/SP, pela conclusão do curso de Engenharia Agrônoma, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que a profissional em epígrafe terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, combinadas com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1888/2026	
Referência:	Processo nº F2026/015086-4	
Interessado:	Samuel De Freitas Rulli	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/015086-4, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 9 de janeiro de 2025 pelo curso de Agronomia, na modalidade Ead. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t", Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º, alíneas "a", "b", "e", "g", Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, alíneas "a" até "e", Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1889/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035839-2	
Interessado:	Horizon Projetos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035839-2, da empresa UALISSON MENDONÇA BUIGUES LTDA., que requer o registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. UALISSON MENDONÇA BUIGUES, conforme ART de cargo e função nº 1320260072916. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa UALISSON MENDONÇA BUIGUES LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. UALISSON MENDONÇA BUIGUES, para que atue no âmbito da Agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1890/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036979-3	
Interessado:	Quetal Consultoria E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036979-3, da empresa QUETAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., que apresentou alteração de contrato social nos termos a seguir: Cláusula 1ª- A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de: QUETAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; Cláusula 2ª- A sociedade passa a ter por objetivo social a exploração das atividades de: ? Serviços de consultoria técnica para projetos agrícolas, agronômicos e de informática, ? Serviços de consultoria para projetos sociais (Programa de moradia, infraestrutura urbana, desfavelamento), ? Assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares, ? Elaboração e acompanhamento de projetos de crédito agrícola para pequenos e médios agricultores e assentados de reforma agrária, ? Levantamento topográfico, avaliação de fertilidade e física de solo, recomendações de adubação, ? Licenciamento Ambiental e Manejo Ambiental, ? Digitação de Projetos para clientes; Cláusula 3ª- A sociedade passa a ter sua sede social a Rua França, nº 75, Bairro Alto das Paineiras, CEP: 79.826-420, Dourados/MS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo favorável às alterações contratuais efetuadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1891/2026	
Referência:	Processo nº F2026/024988-7	
Interessado:	Robert Willer Wobeto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/024988-7, do Profissional ROBERT WILLER WOBETO, que requer a baixa da ART: acima citada. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1892/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036450-3	
Interessado:	Campovoo Pulverizacao	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036450-3, da empresa interessada, CAMPOVOO PULVERIZACAO, inscrita no CNPJ nº 61.853.572/0001-08, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica perante este Conselho, amparada pelo que dispõem os arts. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos eventualmente pendentes perante o Crea-MS, os quais serão mantidos e poderão ser objeto de medidas administrativas de cobrança ou cobrança judicial, conforme o caso, pelas vias legais pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Decidiu também, pela remessa do presente processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de profissional legalmente habilitado, em possível infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1893/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037620-0	
Interessado:	Ruralshop Campo Grande Ltda Epp	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037620-0, da empresa RURALSHOP CAMPO GRANDE LTDA EPP da cidade de Campo Grande/MS, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo MARCOS JOSE DE SOUZA, como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo MARCOS JOSE DE SOUZA como responsável técnico, ART n.1320260077962. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1894/2026	
Referência:	Processo nº F2026/031302-0	
Interessado:	Lucas De Sousa Costa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/031302-0, do interessado que requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS em 31/08/2021 no curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução 218/73 do Confea, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o artigo 5º, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9ª e 10, do Decreto 23196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1895/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035476-1	
Interessado:	Garplan Consultoria E Assessoramento Agropecuario Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035476-1, da empresa GARPLAN CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AGROPECUARIO LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. REGIS ERNESTO FIAMETTI, conforme ART de cargo e função nº 1320260072896, que apesar de residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara tornar praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa no Estado. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa GARPLAN CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AGROPECUARIO LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. REGIS ERNESTO FIAMETTI, para que atue no âmbito da Agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1896/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038076-2	
Interessado:	Campo Bom Aeroagrícola	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038076-2, da empresa CAMPO BOM AEROAGRICOLA LTDA, que apresentou alteração de contrato social nos termos a seguir: *Admissão da sócia Lais Balzan, que passa a integrar o quadro societário. * Alteração do endereço da sede, que passa de Estrada SGO 217, km 2,5, s/n, Zona Rural, São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.490-000 para Rodovia SGO 217, km 2,5, s/n, Área Rural de São Gabriel do Oeste, anexo ao aeroporto, São Gabriel do Oeste/MS, CEP 79.493-899. * Alteração do objeto social, passando a compreender as seguintes atividades: -serviço de pulverização de lavouras prestado sob contrato; -atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários; -operação de sistemas de irrigação; -transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos, nos âmbitos municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; -transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, conforme legislação específica, tais como explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos. * Alteração do quadro societário mediante cessão de quotas, com a retirada parcial do sócio Caio Vinicius Novelli Boschiero, que cede: -60.000 quotas para a sócia Lais Balzan; -75.000 quotas para o sócio Claudir José Balzan. * Alteração da composição do capital social entre os sócios, permanecendo o capital social em R\$ 300.000,00, distribuído da seguinte forma: -Claudir José Balzan: 210.000 quotas; -Dimorvan de Oliveira: 30.000 quotas; -Lais Balzan: 60.000 quotas. * Alteração da administração da sociedade, que passa a ser exercida conjuntamente pelos sócios Claudir José Balzan, Dimorvan de Oliveira e Lais Balzan, com os poderes de administração previstos no contrato social. *Consolidação do contrato social em razão das alterações promovidas. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo favorável às alterações contratuais efetuadas, devendo da certidão da empresa conter restrição da atividade de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1897/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025229-2	
Interessado:	Lincoln Gabriel Santos Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025229-2, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo LINCOLN GABRIEL SANTOS VIEIRA, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240002981, perante os arquivos deste Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1) Consta na ART supra, o valor de contrato IRRISÓRIO de apenas R\$ 10,00 para o desenvolvimento das atividades de Assistência Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura - > Fitotecnia e Fitossanidade -> de cultivo/produção de oleaginos, contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos. Desta forma, considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea(alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea). Diante do exposto, BAIXO este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a) Notificar o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo LINCOLN GABRIEL SANTOS VIEIRA), para substituir a ART nº: 1320240002981, visando descrever o valor CORRETO do CONTRATO celebrado entre as partes, no Campo valor da Nova ART ou, b) Descrever o Valor CORRETO dos seus HONORÁRIOS PROFISSIONAIS estipulado para o desenvolvimento da referida atividade técnica no Campo valor da Nova ART ou, c) Apresentar uma cópia do CONTRATO

devidamente assinado pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato descrito na ART supra, é irrisório e incondizente com os valores praticados no mercado e, portanto contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica, e Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de ética profissional da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, perante este Conselho. Considerando a resposta do profissional a diligencia, com a substituição pela ART. 1320260061904. Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da baixa da referida ART; Considerando a resposta do profissional a diligencia, com a substituição pela ART. 1320260061904; Considerando o acima exposto, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da baixa da referida ART. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1898/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036575-5	
Interessado:	Aero Agrícola Sao Jorge	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036575-5, da empresa interessada, AERO AGRICOLA SAO JORGE, inscrita no CNPJ nº 42.472.546/0001-95, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica perante este Conselho, amparada pelo que dispõem os arts. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos eventualmente pendentes perante o Crea-MS, os quais serão mantidos e poderão ser objeto de medidas administrativas de cobrança ou cobrança judicial, conforme o caso, pelas vias legais pertinentes, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Decidiu também, pela remessa do presente processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de profissional legalmente habilitado, em possível infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1899/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037855-5	
Interessado:	A.v Plantio	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037855-5, da empresa A. V. PLANTIO LTDA que requer a inclusão da profissional Eng^a Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a inclusão da profissional Eng^a Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO como responsável técnico, ART n. 1320260077497. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1900/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033375-6	
Interessado:	Lucas Gallo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033375-6, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar em 08/10/2020 pelo curso de Agronomia. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º e Resolução nº 1048/2013 artigos 2º, 3º e 4º, Incisos I a XXIII. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1901/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036606-9	
Interessado:	Citrosuco S/a Agroindustria	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036606-9, da empresa CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA, que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. DIEGO PAES BARBOSA, que apesar de residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara que torna praticável a sua efetiva participação nas atividades da empresa no Estado. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa S/A AGROINDUSTRIA, para que atue no âmbito da agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão da empresa conter restrição das atividade de prestação de serviços de tratamento de efluentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1902/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025447-3	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025447-3, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART': 1320240071515. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado da Cooperativa Coopasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240071515. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1903/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038510-1	
Interessado:	Dinamus - Planejamento E Assessoria Técnica Agropecuária	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038510-1, da empresa interessada, DINAMUS - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA, que requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea; Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo faovrável ao DEFERIMENTO do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1904/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037886-5	
Interessado:	Lam Agro	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037886-5, da empresa LAM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo SERGIO FUMIO HORITA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo SERGIO FUMIO HORITA como responsável técnico, ART n. 1320260079277. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1905/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034146-5	
Interessado:	Nathan Furquim Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034146-5, do interessado que requer registro provisório, nos termos do artigo 57 da Lei nº 51.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Colou grau em 04/03/2026 na Universidade Católica Dom Bosco – UCDB pelo Curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro provisório do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1906/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035739-6	
Interessado:	Tgl Comercio E Servicos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035739-6, da empresa TGL COMERCIO E SERVICOS LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnica a Eng. Agr. THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO, conforme ART de cargo e função nº 1320260073133. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa TGL COMERCIO E SERVICOS LTDA., sob a responsabilidade técnica da Eng. Agr. THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO, para que atue no âmbito da Agronomia, nos limites das atribuições de sua responsável técnica, devendo a certidão da empresa sair com restrição de atividades nas áreas de Engenharia de Agrimensura, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1907/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025718-9	
Interessado:	Lucas Felipe Bendassolli Capoani	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025718-9, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo LUCAS FELIPE BENDASSOLLI CAPOANI, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250005386, perante os arquivos deste Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1) Consta na ART supra, o valor de contrato IRRISÓRIO de apenas R\$ 10,00 para o desenvolvimento das atividades de Projeto e Assistência Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura -> Fitotecnia e Fitossanidade -> de cultivo/produção de cereais = 157,3000 hectare (ha), contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea(alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea). Diante do exposto, BAIXO este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a)Notificar o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo LUCAS FELIPE BENDASSOLLI CAPOANI), para substituir a ART nº: 1320250005386, visando descrever o valor CORRETO do CONTRATO celebrado entre as partes, no Campo valor da Nova ART ou, b) Descrever o Valor CORRETO dos seus HONORÁRIOS PROFISSIONAIS estipulado para o desenvolvimento da referida atividade técnica no Campo valor da Nova ART ou, c) Apresentar uma cópia

do CONTRATO devidamente assinado pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato descrito na ART supra, é irrisório e incondizente com os valores praticados no mercado e, portanto contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica, e Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de ética profissional da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, perante este Conselho. Considerando a resposta do profissional, a diligencia, que o mesmo e contratado da Cooperativa Coopasul; Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da baixa das referidas ART's; Considerando a resposta do profissional, a diligencia, que o mesmo e contratado da Cooperativa Coopasul; Considerando o acima exposto, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da baixa das referidas ART's. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1908/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034586-0	
Interessado:	Marina Marcele Follmann Dias	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034586-0, da interessada que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 15 de julho de 2025 pelo curso de Agronomia, na modalidade Ead. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933 e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1909/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035894-5	
Interessado:	Grupo Terra Gestao Inteligencia No Campo	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035894-5, da empresa TERRA BRASIL CONSULTORIA RURAL LTDA. que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66 e da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. PATRICK SANTOS SILVA, que apesar de residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara tornar praticável a sua efetiva participação nas atividades que exercerei como Responsável Técnico pela empresa no Estado. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa TERRA BRASIL CONSULTORIA RURAL LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. PATRICK SANTOS SILVA, para que atue no âmbito da Agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1910/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025859-2	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025859-2, do profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240175368. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado pelo Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240175368; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240175368. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1911/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035780-9	
Interessado:	Lucas Schlatter	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035780-9, do interessado que requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco em 19/03/2026 pelo curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1912/2026	
Referência:	Processo nº J2026/035835-0	
Interessado:	Et Agrodrones Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/035835-0, da empresa ET AGRODRONES LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo ALEXANDRE KIM OSUGUI MANTOVANI. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa ET AGRODRONES LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo ALEXANDRE KIM OSUGUI MANTOVANI, para que atue no âmbito da Agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão de registro conter restrição as atividades de Engenharia de Agrimensura. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1913/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025862-2	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025862-2, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1914/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034753-6	
Interessado:	Brendow Alípio Guedes Marques De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034753-6, do interessado Brendow Alípio Guedes Marques de Oliveira, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de AGRONOMIA pela UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR, na cidade de Marília/SP. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/25 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR, em 09/02/2024, na cidade de Marília/SP, pelo curso ENGENHARIA AGRÔNOMICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.196/1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução n. 218/1973 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1915/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036553-4	
Interessado:	Csb Servicos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036553-4, da empresa CSB SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66 e da Resolução 1121/2019 do Confea. Indica como responsável técnico o Eng. Agr. CESAR NETO TOBIAS, conforme ART de cargo e função nº 1320260073943. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro da empresa CSB SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. CESAR NETO TOBIAS, para que atue no âmbito da Agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1916/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026403-7	
Interessado:	Antonio Marcato	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026403-7, do Profissional ANTONIO MARCATO, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1917/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034711-0	
Interessado:	Otávio Peres Rui	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034711-0, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 01/06/2026 no curso de Agronomia, na modalidade Ead. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933 e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1918/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037141-0	
Interessado:	Centerplan Assessoria Agrícola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037141-0, da empresa interessada, SILVA & BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.504.509/0001-38, nome fantasia CENTERPLAN ASSESSORIA AGRÍCOLA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo MAYCON MACEDO BRAGA, ART nº 1320260076633, como responsável técnico perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo MAYCON MACEDO BRAGA, ART nº 1320260076633, observadas as atribuições profissionais do responsável técnico e as atividades constantes no objetivo social da pessoa jurídica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1919/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025869-0	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025869-0, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa das ARTs acima citadas. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado pela Cooperativa Coopasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da baixa das ARTa:: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1920/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034728-5	
Interessado:	Camila Angela De Oliveira Coutinho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034728-5, da interessada que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em 18/12/2025 pelo Curso de Engenharia Florestal, Campus Chapadão do Sul. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1921/2026	
Referência:	Processo nº J2026/037635-8	
Interessado:	Terra Plena Gestao Ambiental	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/037635-8, da Empresa Interessada TERRA PLENA GESTAO AMBIENTAL LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo ÁTILA MARQUEZINI-ART n. 1320260079288, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo ÁTILA MARQUEZINI-ART n. 1320260079288. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1922/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025871-1	
Interessado:	Leandro Trevizan Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025871-1, do Profissional LEANDRO TREVIZAN FERREIRA, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1923/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034997-0	
Interessado:	João Vitor Morais Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034997-0, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 22 de agosto de 2023 pelo curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1924/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038315-0	
Interessado:	Rn10 Pulverizacao Agricola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038315-0, da Empresa Interessada RN10 PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO-ART n. 1320260077049, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO-ART n. 1320260077049. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1925/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025872-0	
Interessado:	Joao Henrique Gambarelli Rodelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/025872-0, do Profissional JOAO HENRIQUE GAMBARELLI RODELLI, que requer a baixa da ART: acima citada. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1926/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035090-1	
Interessado:	José Mauro De Grandi Junior	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035090-1, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN em 18/09/2025 pelo curso de Tecnologia em Agronegócios, na modalidade Ead. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1989 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Os egressos terão restrições as atividades de: Projetos de crédito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agronômicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária. Terá o título de Tecnólogo em Agronegócios. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1927/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038500-4	
Interessado:	F- Orion Servicos Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038500-4, da empresa interessada F – Orion Serviços Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Everton Renê dos Santos Magalhães - ART nº 1320260009598, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa F – Orion Serviços Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Renê dos Santos Magalhães - ART nº 1320260009598. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1928/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026084-8	
Interessado:	Rodrigo Aparecido Espiniano	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026084-8, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo RODRIGO APARECIDO ESPINIANO, que requer à este Conselho a baixa da ART' 1320260000176, perante os arquivos deste Conselho. Analisado o processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1) Consta na ART supra, o valor de contrato IRRISÓRIO de apenas R\$ 10,00 para o desenvolvimento das atividades de Projeto e Assistência Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura -> Fitotecnia e Fitossanidade -> de cultivo/produção de cereais = 157,3000 hectare (ha), contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos. Desta forma, considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea). Diante do exposto, BAIXO este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a) Notificar o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo RODRIGO APARECIDO ESPINIANO), para substituir a ART': 1320260000176, visando descrever o valor CORRETO do CONTRATO celebrado entre as partes, no Campo valor da Nova ART ou, b) Descrever o Valor CORRETO dos seus HONORÁRIOS PROFISSIONAIS estipulado para o desenvolvimento da referida atividade técnica no Campo valor da Nova ART ou, c) Apresentar uma cópia

do CONTRATO devidamente assinado pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato descrito na ART supra, é irrisório e incondizente com os valores praticados no mercado e, portanto contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica, e Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de ética profissional da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, perante este Conselho. Considerando a resposta do profissional a diligência, que o mesmo é contratado da Cooperativa Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense inscrita no CNPJ nº 03.902.129/0001-83. Considerando o acima exposto, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da baixa da Art' acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1929/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035354-4	
Interessado:	João Lucas De Oliveira Ramos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035354-4, do interessado que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 28 de janeiro de 2024 pelo curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1930/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038722-8	
Interessado:	PI Pulverizacao Agricola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038722-8, da Empresa Interessada PL PULVERIZACAO LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo FIRMO HENRIQUE ALVES FILHO-ART n. 1320260081075, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo FIRMO HENRIQUE ALVES FILHO-ART n. 1320260081075. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1931/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026085-6	
Interessado:	Rodrigo Aparecido Espiniano	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026085-6, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo RODRIGO APARECIDO ESPINIANO, que requer à este Conselho a baixa da ART' 1320260000139, perante os arquivos deste Conselho. Analisado o processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1) Consta na ART supra, o valor de contrato IRRISÓRIO de apenas R\$ 10,00 para o desenvolvimento das atividades de Projeto e Assistência Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura -> Fitotecnia e Fitossanidade -> de cultivo/produção de cereais = 157,3000 hectare (ha), contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos. Desta forma, considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea(alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea). Diante do exposto, BAIXO este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a)Notificar o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo RODRIGO APARECIDO ESPINIANO), para substituir a ART': 1320260000176, visando descrever o valor CORRETO do CONTRATO celebrado entre as partes, no Campo valor da Nova ART ou, b) Descrever o Valor CORRETO dos seus HONORÁRIOS PROFISSIONAIS estipulado para o desenvolvimento da referida atividade técnica no Campo valor da Nova ART ou, c) Apresentar uma cópia

do CONTRATO devidamente assinado pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato descrito na ART supra, é irrisório e incondizente com os valores praticados no mercado e, portanto contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica, e Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de ética profissional da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, perante este Conselho. Considerando a resposta do profissional a diligência, que o mesmo é contratado da Cooperativa Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense inscrita no CNPJ nº 03.902.129/0001-83; Considerando o acima exposto, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da baixa da Art' acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1932/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036436-8	
Interessado:	Bruna Gonçalves Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036436-8, da interessada que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN em 02/02/2026 pelo curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1933/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026090-2	
Interessado:	Rodrigo Aparecido Espiniano	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026090-2, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo RODRIGO APARECIDO ESPINIANO, que requer à este Conselho a baixa das ART's acima citadas, perante os arquivos deste Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1) Consta na ART supra, o valor de contrato IRRISÓRIO de apenas R\$ 10,00 para o desenvolvimento das atividades de Projeto e Assistência Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura -> Fitotecnia e Fitossanidade -> de cultivo/produção de cereais = 157,3000 hectare (ha), contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos. Desta forma, considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea(alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea). Diante do exposto, BAIXO este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a)Notificar o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo RODRIGO APARECIDO ESPINIANO), para substituir a ART: 1320260000176, visando descrever o valor CORRETO do CONTRATO celebrado entre as partes, no Campo valor da Nova ART ou, b) Descrever o Valor CORRETO dos seus HONORÁRIOS PROFISSIONAIS estipulado para o desenvolvimento da referida atividade técnica no Campo valor da Nova ART ou, c) Apresentar uma cópia

do CONTRATO devidamente assinado pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato descrito na ART supra, é irrisório e incondizente com os valores praticados no mercado e, portanto contrariando a Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em Mato Grosso do Sul da AEAMS-Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS de 13/08/2024; Contrariando o item 1.2 - Dados do Contrato do Anexo I da Resolução n. 1137/2023 do Confea (alterada pela Resolução nº 1.160/2025 do Confea) que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica, e Contrariando a alínea “b” do inciso III do Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea (Código de ética profissional da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia) que reza: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal; b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou esrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, perante este Conselho. Considerando a resposta do profissional a diligencia, que o mesmo e contratado da Cooperativa Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense inscrita no CNPJ nº 03.902.129/0001-83; Considerando o acima exposto, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento da baixa das Art' s acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1934/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036265-9	
Interessado:	Hélio Raimundo De Rezende	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036265-9, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco em 16/03/2026 pelo curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1935/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026170-4	
Interessado:	Wagner Dos Santos Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026170-4, do Profissional WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1936/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036434-1	
Interessado:	Agnaldo Ferreira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036434-1, do interessado que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS em 09/06/2025 pelo Curso de Agronomia. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea, combinado com os Artigos n. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1937/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026204-2	
Interessado:	Wagner Dos Santos Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026204-2, do Profissional WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES, que requer a baixa das ART:s acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART:s acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1938/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036616-6	
Interessado:	Kellyson Patricio Da Silva Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036616-6, do interessado Kellyson Patricio da Silva Oliveira, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso EAD de Agronomia pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/25 do Cofea. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 03/03/2026, da cidade de Londrina/PR, pelo curso EAD de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.196/1933 - artigo 6º, observação da atribuição: alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t". Decreto Federal n. 23.196/1933 - artigo 7º, observação da atribuição: alíneas "a", "b", "e", "g". Decreto Federal n. 23.569/1933 - artigo 37, observação da atribuição: parágrafo único, alíneas "a" até "e" Lei Federal n. 5.194/1966 - artigo 7º. Resolução n. 218/1973 do Cofea - artigo 5º. Resolução n. 1.073/2016 do Cofea - artigo 5º, observação da atribuição: parágrafo 1º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1939/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026216-6	
Interessado:	Wagner Dos Santos Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026216-6, do profissional WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES, que requer a baixa das ART:s acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART:s acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1940/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036763-4	
Interessado:	Claudio Gumensson Júnior	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036763-4, do interessado Claudio Gumensson Júnior, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/25 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 27/03/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1986 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Os egressos terão restrições as atividades de: Projetos de crédito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agronômicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária. Terá o título de Tecnólogo em Agronegócios. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1941/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026301-4	
Interessado:	Leandro Trevizan Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026301-4, do Profissional LEANDRO TREVIZAN FERREIRA, que requer a baixa da ART: acima citada. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1942/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038866-6	
Interessado:	Lamayson Gabriel Schirmann Bronstrup	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038866-6, do Profissional Interessado Lamayson Gabril Schirmann Bronstrup, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 20 de fevereiro de 2026, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, Campus: UEMS – CASSILÂNDIA da cidade de Cassilândia-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Graduação em AGRONOMIA, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo que o profissional terá as atribuições dos artigos do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1943/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026323-5	
Interessado:	Lincoln Gabriel Santos Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026323-5, do profissional LINCOLN GABRIEL SANTOS VIEIRA, que requer a baixa da ART: 1320260022107. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320260022107. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1944/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026347-2	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026347-2, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa das ARTs: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1945/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026410-0	
Interessado:	Antonio Marcato	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026410-0, do Profissional ANTONIO MARCATO, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1946/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026409-6	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026409-6, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART:: acima citada. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado pela Cooperativa Coopasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da baixa da ART:: acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1947/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026477-0	
Interessado:	Andréia Eliete Da Rui	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026477-0, da Profissional ANDRÉIA ELIETE DA RUI, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1948/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026479-7	
Interessado:	Andréia Eliete Da Rui	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026479-7, da Profissional ANDRÉIA ELIETE DA RUI, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1949/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026480-0	
Interessado:	Andréia Eliete Da Rui	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026480-0, da Profissional ANDRÉIA ELIETE DA RUI, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1950/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026481-9	
Interessado:	Andréia Eliete Da Rui	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026481-9, da Profissional ANDRÉIA ELIETE DA RUI, que requer a baixa das ART's: acima citadas. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: acima citadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1951/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026503-3	
Interessado:	Kássio Viana Dias	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026503-3, da profissional KÁSSIO VIANA DIAS, que requer a baixa da ART n. 1320250071581. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320250071581. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1952/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026506-8	
Interessado:	Kássio Viana Dias	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026506-8, do profissional BRUNO ALVES BENANTE, que requer a baixa da ART: 1320220060587. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220060587. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1953/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026802-4	
Interessado:	Cleiton Simao Zebalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026802-4, do Profissional CLEITON SIMAO ZEBALHO, que requer a baixa da ART n. 1320240140920. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320240140920. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1954/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026816-4	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026816-4, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa das ART n. 1320240079262. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART n. 1320240079262. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1955/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026835-0	
Interessado:	Ederson Farias Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026835-0, do Profissional EDERSON FARIAS MELO, que requer a baixa das ART's:1320240045864, 1320240045881, 1320240071206, 1320240071218, 1320230141334. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240045864, 1320240045881, 1320240071206, 1320240071218, 1320230141334. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1956/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026874-1	
Interessado:	Adriano Barbosa Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026874-1, do profissional ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS, que requer a baixa da ART': 1320250055329. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250055329. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1957/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026877-6	
Interessado:	Adriano Barbosa Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026877-6, do Profissional ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS, que requer a baixa da ART n. 1320250055345. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250055345. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1958/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026905-5	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026905-5, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART n. 1320240139475. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado pela Cooperativa Coopasul. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da baixa da ART n. 1320240139475. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1959/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026907-1	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026907-1, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART n. 1320240139482. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado pela Cooperativa Coopasul. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da baixa da ART n. 1320240139482. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1960/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026914-4	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026914-4, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa da ART n.s 1320260003739, 1320260003741, 1320260006180, 1320260017372, 1320260017381, 1320260024168, 1320260028425, 1320260030560, 1320260034310, 1320260036851. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado pela Cooperativa Coopasul. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da baixa da ART n.s 1320260003739, 1320260003741, 1320260006180, 1320260017372, 1320260017381, 1320260024168, 1320260028425, 1320260030560, 1320260034310, 1320260036851. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1961/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027792-9	
Interessado:	João Hofig De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027792-9, do Profissional Interessado, requer a baixa das ART's n.s: 1320260003739; 1320260003741; 1320260006180; 1320260017372; 1320260017381; 1320260024168; 1320260028425; 1320260030560; 1320260034310; 1320260036851. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's n.s: 1320260003739; 1320260003741; 1320260006180; 1320260017372; 1320260017381; 1320260024168; 1320260028425; 1320260030560; 1320260034310; 1320260036851. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1962/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027170-0	
Interessado:	Clebison Afonso Roque	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027170-0, do Profissional CLEBISON AFONSO ROQUEL, que requer a baixa da ART n. 1320250159843. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250159843. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1963/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027175-0	
Interessado:	Mickael De Souza Wazlawick	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027175-0, do Profissional MICKAEL DE SOUZA WAZLAWICK, que requer a baixa da ART 1320260001929. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320260001929. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1964/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027176-9	
Interessado:	Mickael De Souza Wazlawick	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027176-9, do Profissional MICKAEL DE SOUZA WAZLAWICK, que requer a baixa da ART:1320260001902. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n.1320260001902. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1965/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027179-3	
Interessado:	Mickael De Souza Wazlawick	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027179-3, do profissional MICKAEL DE SOUZA WAZLAWICK, que requer a baixa da ART n. 1320250116229. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250116229. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.583 RO de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1966/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027180-7	
Interessado:	Mickael De Souza Wazlawick	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027180-7, do Profissional MICKAEL DE SOUZA WAZLAWICK, que requer a baixa da ART':1320250116228. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320250116228. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1967/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027182-3	
Interessado:	Mickael De Souza Wazlawick	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027182-3, do Profissional MICKAEL DE SOUZA WAZLAWICK, que requer a baixa da ART n. 1320250116232. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320250116232. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1968/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027185-8	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027185-8, do Profissional LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a baixa da ART n. 1320210034336. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210034336. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1969/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027187-4	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027187-4, do Profissional LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a baixa da ART n. 1320210034357. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320210034357. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1970/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027188-2	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027188-2, do Profissional LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a baixa da ART n. 1320220035663. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220035663. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1971/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027189-0	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027189-0, do Profissional LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a baixa da ART n. 1320220035665. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado da Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220035665. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1972/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027191-2	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027191-2, do Profissional LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a baixa da ART n. 1320220035666. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220035666. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1973/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027239-0	
Interessado:	Antonio Marcato	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027239-0, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo ANTONIO MARCATO, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nº 20, 23, 25, 443515, 459752, 459762, 501, 502, 504 e 505. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa das ARTs nº 20, 23, 25, 443515, 459752, 459762, 501, 502, 504 e 505, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo ANTONIO MARCATO, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1974/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027773-2	
Interessado:	Guilherme Santos Perrupato	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027773-2, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo GUILHERME SANTOS PERRUPATO, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240130586. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320240130586, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo GUILHERME SANTOS PERRUPATO, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1975/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027797-0	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027797-0, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo RENAN MIRANDA VIERO, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nº 1320260000609 e 1320260000609. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa das ARTs nº 1320260000609 e 1320260000609, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo RENAN MIRANDA VIERO, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1976/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027801-1	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027801-1, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo RENAN MIRANDA VIERO, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250060160. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320250060160, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo RENAN MIRANDA VIERO, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1977/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027818-6	
Interessado:	Manoel Murilo Macedo Barbosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027818-6, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250065213. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320250065213, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1978/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027819-4	
Interessado:	Manoel Murilo Macedo Barbosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027819-4, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250065201. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320250065201, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1979/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027820-8	
Interessado:	Manoel Murilo Macedo Barbosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027820-8, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250065193. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320250065193, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1980/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027821-6	
Interessado:	Manoel Murilo Macedo Barbosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027821-6, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250065197. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320250065197, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MANOEL MURILO MACEDO BARBOSA, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1981/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027832-1	
Interessado:	Antonio Marcato	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027832-1, do profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Marcato, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 104, 105, 106, 109, 110, 11051800, 11051857, 11085637, 111 e 19. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa das ART's nºs: 104, 105, 106, 109, 110, 11051800, 11051857, 11085637, 111 e 19, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Marcato. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1982/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027980-8	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027980-8, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210036678. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320210036678, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1983/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027982-4	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027982-4, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200097227. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320200097227, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1984/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028075-0	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028075-0, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210036571. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320210036571, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1985/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028078-4	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028078-4, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210036578. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 1320210036578, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1986/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028275-2	
Interessado:	Antonio Marcato	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028275-2, do profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Marcato, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 103, 101, 000596003000001, 000596001000012, 000596001000011, 000596001000010, 000596001000009, 000596001000005, 000596001000004, 000596001000002. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa das ART's nºs: 103, 101, 000596003000001, 000596001000012, 000596001000011, 000596001000010, 000596001000009, 000596001000005, 000596001000004, 000596001000002, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Marcato. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1987/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028279-5	
Interessado:	Antonio Marcato	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028279-5, do profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Marcato, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 000596001000001. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pela baixa da ART nº 000596001000001, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Marcato. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1988/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030055-6	
Interessado:	Matheus Parolo Martins Soares	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030055-6, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Matheus Parolo Martins Soares, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250159614, 1320250159544 e 1320250159583. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320250159614, 1320250159544 e 1320250159583, em nome do Engenheiro Agrônomo Matheus Parolo Martins Soares, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1989/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030057-2	
Interessado:	Matheus Parolo Martins Soares	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030057-2, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Matheus Parolo Martins Soares, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250159481, 1320250160086 e 1320250164874. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa das ART's nºs: 1320250159481, 1320250160086 e 1320250164874 em nome do Engenheiro Agrônomo Matheus Parolo Martins Soares, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1990/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030517-5	
Interessado:	Rodrigo Fábio Moratelli	

• **EMENTA:** Baixa de ART

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030517-5, do profissional interessado, Engenheiro Agrônomo RODRIGO FÁBIO MORATELLI, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250057039. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Consta nos autos manifestação de anuência da empresa AUTEM DO BRASIL S.A. e do profissional interessado, informando que o Engenheiro Agrônomo RODRIGO FÁBIO MORATELLI não exerce mais as atividades técnicas relacionadas à ART nº 1320250057039, bem como documento comprobatório da rescisão contratual. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº 1320250057039, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo RODRIGO FÁBIO MORATELLI, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1991/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030625-2	
Interessado:	Gustavo Zauchin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030625-2, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250055967, 1320250055966, 1320250055963, 1320230127024, 1320230127013, 1320230126981, 1320230126990, 1320230127003, 1320230126998 e 1320230126964. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa ART's nºs: 1320250055967, 1320250055966, 1320250055963, 1320230127024, 1320230127013, 1320230126981, 1320230126990, 1320230127003, 1320230126998 e 1320230126964 nome do Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1992/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030634-1	
Interessado:	Gustavo Zauchin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030634-1, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240041031, 1320250135523, 1320240129697, 1320250055970 e 1320250055968. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa ART's nºs: 1320240041031, 1320250135523, 1320240129697, 1320250055970 e 1320250055968 em nome do Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1993/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035545-8	
Interessado:	Thamires Esquivel Carvalho Moreno	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035545-8, da Profissional THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO, que requer a baixa da ART': 1320260070996. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320260070996. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1994/2026	
Referência:	Processo nº F2026/031798-0	
Interessado:	Gustavo Zauchin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/031798-0, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240041039, 1320240041038, 1320240041036 e 1320240041034. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa ART's nºs: 1320240041039, 1320240041038, 1320240041036 e 1320240041034 em nome do Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1995/2026	
Referência:	Processo nº F2026/031800-5	
Interessado:	Gustavo Zauchin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/031800-5, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240129704, 1320240129723, 1320240129729, 1320240129709, 1320250135539, 1320250135507, 1320250135499 e 1320250135559. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa ART's nºs: 1320240129704, 1320240129723, 1320240129729, 1320240129709, 1320250135539, 1320250135507, 1320250135499 e 1320250135559 em nome do Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ZAUCHIN, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1996/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034712-9	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034712-9, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa das ARTs: 13220240075150; 13220240075148; 13220240075147; 13220240075146; 13220240075141 e 13220240075144. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da baixa das ARTs: 13220240075150; 13220240075148; 13220240075147; 13220240075146; 13220240075141 e 13220240075144. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1997/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035755-8	
Interessado:	Julia Auth	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035755-8, da profissional Julia Auth, que requer a baixa das ART's: 1320250136741, 1320260017364 e 1320260017371. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250136741, 1320260017364 e 1320260017371. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1998/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034772-2	
Interessado:	Rodrigo Spessatto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034772-2, do Profissional RODRIGO SPESSATTO, que requer a baixa da ART n. 1320260044379. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320260044379. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1999/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035183-5	
Interessado:	Gustavo Dalpasquale	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035183-5, do Profissional GUSTAVO DALPASQUALE, que requer a baixa das ART n.s 1320250044165, 1320250044134 e 1320250151031. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART n.s 1320250044165, 1320250044134 e 1320250151031. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2000/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035553-9	
Interessado:	Ualisson Mendonça Buigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035553-9, do Profissional HENRIQUE BALESTEIRO GUIZZARDI, requer a baixa da ART n. 1320260026625. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320260026625. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2001/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035541-5	
Interessado:	Lincoln Gabriel Santos Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035541-5, do Profissional LINCOLN GABRIEL SANTOS VIEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320220157656. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220157656. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2002/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035543-1	
Interessado:	Lincoln Gabriel Santos Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035543-1, do Profissional LINCOLN GABRIEL SANTOS VIEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320220144281. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220144281. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2003/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035746-9	
Interessado:	Lucas Ramos Mendes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035746-9, do profissional LUCAS RAMOS MENDES, que requer a baixa da ART n. 1320260072063. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320260072063. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2004/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035749-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035749-3, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ARTs: 1320230037332, 1320230034349, 1320230037373, 1320230037382, 1320230037388, 1320230037396, 0320230037401 e 0320230048805. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320230037332, 1320230034349, 1320230037373, 1320230037382, 1320230037388, 1320230037396, 0320230037401 e 0320230048805. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2005/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035859-7	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035859-7, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ARTs 1320260065234, 1320260064633, 1320260010517, 1320260003706, 1320250166531, 1320260039701 e 1320240024391. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs:1320260065234, 1320260064633, 1320260010517, 1320260003706, 1320250166531, 1320260039701 e 1320240024391. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2006/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035866-0	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035866-0, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ARTs: 1320260009520; 1320260005861; 1320250162056; 1320250162053; 1320250162054; 1320250162058; 1320250162059; 1320240125907; 13220240125900 e 1320240057525. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320260009520; 1320260005861; 1320250162056; 1320250162053; 1320250162054; 1320250162058; 1320250162059; 1320240125907; 13220240125900 e 1320240057525. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2007/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035873-2	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035873-2, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ARTs: 1320250166294, 1320250166293, 1320250162046, 1320250162043, 1320250156661, 1320250156659, 1320250156657, 1320250111499, 1320250074886 e 1320250060352. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320250166294, 1320250166293, 1320250162046, 1320250162043, 1320250156661, 1320250156659, 1320250156657, 1320250111499, 1320250074886 e 1320250060352. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2008/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035880-5	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035880-5, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, requer a baixa das ARTs: 1320250166297, 1320250166295, 1320250162062 e 1320250060350. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320250166297, 1320250166295, 1320250162062 e 1320250060350. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2009/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036074-5	
Interessado:	Taiciara Cleto Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036074-5, da Profissional TAICIARA CLETO RODRIGUES, que requer a baixa da ART' n. 1320230069432. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 1320230069432. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2010/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036073-7	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036073-7, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ARTs: 1320240125918, 1320250064838. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320240125918, 1320250064838. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2011/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036079-6	
Interessado:	Michelli Bitencourt Kosak	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036079-6, da Profissional MICHELLI BITENCOURT KOSAK, que requer a baixa da ART' n. 1320250161208. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 1320250161208. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2012/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036437-6	
Interessado:	Andre Paulo Assmann	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036437-6, do Profissional ANDRE PAULO ASSMANN, que requer a baixa das ARTs: 1320260052098 e 1320260052100. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320260052098 e 1320260052100. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2013/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036443-0	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036443-0, do Profissional RENAN MIRANDA VIERO, que requer a baixa da ART n. 1320240129032. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320240129032. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2014/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036944-0	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036944-0, do Profissional RENAN MIRANDA VIERO, que requer a baixa das ART n.s 1320250116470 e 1320250116479. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART n.s 1320250116470 e 1320250116479. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2015/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036449-0	
Interessado:	Bruno Souza Martins	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036449-0, do Profissional BRUNO SOUZA MARTINS, que requer a baixa da ART 1320250165441. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320250165441. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2016/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036577-1	
Interessado:	Leandro Trevizan Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036577-1, do Profissional LEANDRO TREVIZAN FERREIRA, que requer a baixa da ART 1320250000532. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado da Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320250000532. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2017/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036608-5	
Interessado:	Ivens Felipe Andreoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036608-5, do Profissional IVENS FELIPE ANDREOLI, que requer a baixa da ART n. 1320250160047. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320250160047. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2018/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036609-3	
Interessado:	Weslei De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036609-3, do Profissional WESLEI DE OLIVEIRA SILVA, que requer a baixa da ART n. 1320260031715. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado da Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART 1320250000532. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2019/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036610-7	
Interessado:	Ivens Felipe Andreoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036610-7, do Profissional Interessado, que requer a baixa das ART's 1320250161227, 1320250161358, 1320250161272, 1320250161346, 1320250161351 e 1320250161387. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado da Cooperativa Copasul, Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320250161227, 1320250161358, 1320250161272, 1320250161346, 1320250161351 e 1320250161387. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2020/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036611-5	
Interessado:	Leonardo Giantomassi Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036611-5, do Profissional LEONARDO GIANTOMASSI FERREIRA, que requer a baixa da ART n. 1320260020708. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320260020708. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2021/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036613-1	
Interessado:	Leonardo Giantomassi Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036613-1, do Profissional LEONARDO GIANTOMASSI FERREIRA, que requer a baixa da ART n. 1320260020705. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado da Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320260020705. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2022/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036614-0	
Interessado:	Leonardo Giantomassi Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036614-0, do Profissional LEONARDO GIANTOMASSI FERREIRA, que requer a baixa da ART n. 1320260020678. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado da Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320260020678. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2023/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036764-2	
Interessado:	Leonardo Giantomassi Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036764-2, do Profissional LEONARDO GIANTOMASSI FERREIRA, que requer a baixa da ART n. 1320260020660. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320260020660. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2024/2026	
Referência:	Processo nº F2026/036832-0	
Interessado:	Gustavo Czelusniak	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/036832-0, do Profissional GUSTAVO CZELUSNIA, que requer a baixa das ART n. 1320250112181 e 1320250117786. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART n. 1320250112181 e 1320250117786. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2025/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037050-3	
Interessado:	Cristoffer Balen Krug	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037050-3, do Profissional CRISTOFFER BALEN KRUG, que requer a baixa da ART n.1320170098243. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320170098243. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2026/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037165-8	
Interessado:	Reinhard Knoch	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037165-8, do Profissional REINHARD KNOCH, que requer a baixa da ART n. 1320210089119. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320210089119. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2027/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037148-8	
Interessado:	Talles Edmundo De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037148-8, do Profissional TALLEs EDMUNDO DE ASSIS, que requer a baixa da ART n. 1320250109725. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250109725. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2028/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037345-6	
Interessado:	Fabio Henrique Kilian	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037345-6, do Profissional FABIO HENRIQUE KILIAN, que requer a baixa das ARTs: 1320250118480, 1320250118408, 1320250118477, 1320250118486, 1320250118495, 1320250118536, 1320250118521, 1320250128445, 1320250128447 e 1320250122821. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ARTs: 1320250118480, 1320250118408, 1320250118477, 1320250118486, 1320250118495, 1320250118536, 1320250118521, 1320250128445, 1320250128447 e 1320250122821. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2029/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037346-4	
Interessado:	Fabio Henrique Kilian	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037346-4, do Profissional FABIO HENRIQUE KILIAN, que requer a baixa da ART n. 1320250140845. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é registrado pela Cooperativa Copasul; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250140845. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2030/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037553-0	
Interessado:	Ueli Ernesto Molliet	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037553-0, do profissional UELI ERNESTO MOLLIET, que requer a baixa das ART's: 132025134426, 1320260003681. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 132025134426, 1320260003681. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2031/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037706-0	
Interessado:	Eduardo Freitas Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037706-0, do Profissional EDUARDO FREITAS RODRIGUES, que requer a baixa das ART's: 1320250164713, 1320250164718, 1320260000867, 1320260038068, 1320260038073, 1320260038084. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250164713, 1320250164718, 1320260000867, 1320260038068, 1320260038073, 1320260038084. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2032/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038055-0	
Interessado:	Daniel Aparecido Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038055-0, do profissional interessado, Engenheiro Florestal DANIEL APARECIDO GONÇALVES, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs 11053365, 11029010, 1100819, 1100813, 1100774, 11007665, 11004727, 11003451, 1320200028933 e 1320190093493. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa das ARTs nºs 11053365, 11029010, 1100819, 1100813, 1100774, 11007665, 11004727, 11003451, 1320200028933 e 1320190093493, em nome do profissional Engenheiro Florestal DANIEL APARECIDO GONÇALVES, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N .583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2033/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038060-6	
Interessado:	Daniel Aparecido Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038060-6, do profissional interessado, Engenheiro Florestal DANIEL APARECIDO GONÇALVES, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs 11169200, 11160130, 11160096, 11157203, 11129227, 11064152, 11064015, 11058232 e 11058208. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa das ARTs nºs 11169200, 11160130, 11160096, 11157203, 11129227, 11064152, 11064015, 11058232 e 11058208, em nome do profissional Engenheiro Florestal DANIEL APARECIDO GONÇALVES, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2034/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038069-0	
Interessado:	Daniel Aparecido Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038069-0, do profissional interessado, Engenheiro Florestal DANIEL APARECIDO GONÇALVES, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs 11759226, 11759222, 11659272, 11295997, 11292320, 11292250, 11245304, 11195703 e 11177590. Analisado o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo deferimento do pedido de baixa das ARTs nºs 11759226, 11759222, 11659272, 11295997, 11292320, 11292250, 11245304, 11195703 e 11177590, em nome do profissional Engenheiro Florestal DANIEL APARECIDO GONÇALVES, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2035/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038760-0	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038760-0, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320170090327, 1320190016723 e 1320260081644. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170090327, 1320190016723 e 1320260081644. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2036/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038763-5	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038763-5, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320170085656, 1320180009264, 1320180095901, 1320190046895, 1320200103428, 1320210005217 e 1320220158039. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170085656, 1320180009264, 1320180095901, 1320190046895, 1320200103428, 1320210005217 e 1320220158039. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2037/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038770-8	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038770-8, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320190074794, 1320200038455, 1320210000724, 1320210009873, 1320210009888, 1320210024316, 1320210024347, 1320210085489, 1320220024367 e 1320230062842. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190074794, 1320200038455, 1320210000724, 1320210009873, 1320210009888, 1320210024316, 1320210024347, 1320210085489, 1320220024367 e 1320230062842. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2038/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038774-0	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038774-0, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320250151258 e 1320250151295. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250151258 e 1320250151295. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2039/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038777-5	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038777-5, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320220020073 e 1320220056392. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220020073 e 1320220056392. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2040/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038781-3	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038781-3, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320170085647 e 1320170030267. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170085647 e 1320170030267. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2041/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038799-6	
Interessado:	Daniel Aparecido Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038799-6, do Profissional DANIEL APARECIDO GONÇALVES, que requer a baixa da ART n. 11659272. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 11659272. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2042/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038802-0	
Interessado:	Daniel Aparecido Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038802-0, do Profissional DANIEL APARECIDO GONÇALVES, que requer a baixa da ART n. 11688516. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n.11688516. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 583 de 09 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2043/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038803-8	
Interessado:	Daniel Aparecido Gonçalves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038803-8, do Profissional DANIEL APARECIDO GONÇALVES, requer a baixa das ART's: 1320170101608, 1320170101988 e 1320170112812. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do(a) Coordenador(a), sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170101608, 1320170101988 e 1320170112812. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Levino De Oliveira e Norton Hayd Rego.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de julho de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA